

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 320, DE 2003

“Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para estender às pessoas obesas a prioridade de atendimento nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras.”

Autor: Deputado JOÃO CASTELO

Relator: Deputado ROMMEL FEIJÓ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 320, de 2003, propõe alteração da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para estender às pessoas obesas a prioridade de atendimento nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Lei nº 10.048, de 2000, veio atender a justa reivindicação de tratamento prioritário aos idosos e portadores de deficiência, estendendo a medida às gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de criança de colo.

Como se pode observar, o intento da Lei foi permitir uma deferência especial às pessoas ou categorias que se encontram em situação de vulnerabilidade, frente aos demais cidadãos. Esse é o caso, indiscutivelmente, daquelas retro mencionadas.

Nessa linha, o Projeto de Lei sob análise procura defender a idéia de que a pessoa obesa necessita da mesma deferência, incluindo-a no rol de contemplados com a medida.

Pensamos, todavia, não ser recomendável a pretensão de estender aos obesos o direito à prioridade, pela razão de que a obesidade constitui uma anormalidade no estado de saúde do indivíduo, devendo ser combatida, por meio dos tratamentos adequados de que dispõe a ciência médica.

Obesidade é, portanto, questão de saúde e nessa perspectiva deve ser enfrentada. Se, acaso, entendêssemos regular a concessão da prioridade aos obesos, igual direito deveria ser reconhecido aos diabéticos, aos hipertensos e demais portadores de doença crônica.

Por essas razões, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 320, de 2003.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado ROMMEL FEIJÓ

Relator